



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 002772/2022

Pregão nº 000045/2022

Ata nº 150/2022

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. BRUNO TEÓFILO ARAÚJO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1717481 SESP ES, inscrito no CPF sob o nº 084.933.477-28, residente nesta Cidade e a Empresa **SOLUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Rodovia Demócrito Moreira, nº 176, subsolo, Fátima, Aracruz/ES, CEP 29.192-243, Tel.: (27)3256-3002, e-mail financeiro@solustecnologia.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.270.661/0001-86, neste ato representada pelo sócio, **Sr. Eduardo Alves Ferreira**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 085.216.517-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 000045/2022, do Processo Administrativo nº **002772/2022**. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item/lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 83 de 28 de março de 2020, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 000045/2022** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº **002772/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - **O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;**

2.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.3 - O índice a ser utilizado em caso de reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

2.4 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

EDUARDO
ALVES
FERREIRA:0
852165170
8

Assinado de forma
digital por
EDUARDO ALVES
FERREIRA:0852165
1708
Dados: 2022.10.28
16:56:50 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado ou Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), vedada a sua prorrogação.

CLAUSULA QUARTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

4.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

4.3 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº **002772/2022** - Pregão Eletrônico nº **000045/2022**.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - A Contratada que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a Contratada para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.3 - A Contratada que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar a Contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - A Contratada terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº 002772/2022.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido da Contratada, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta e autorização do Prefeito Municipal, não pode exceder do dobro (art. 22, §4º), bem assim cada órgão que solicitar também não pode aderir a mais do que metade (art. 22, §3º) do quantitativo registrado.

6.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

especificado nesta Ata.

6.3 - Em cada produto entregue decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

6.4 - Em cada produto entregue, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

6.5 - As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e da Contratada registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Pedro Canário (ES), 28 de outubro de 2022.

Assinado por BRUNO TEOFILO ARAUJO
084.933.477-28
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
28/10/2022 17:35:31

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Contratante

EDUARDO ALVES FERREIRA:08521651708
Assinado de
forma digital por
EDUARDO ALVES
FERREIRA:085216
51708
Dados: 2022.10.28
16:57:46 -03'00'

EDUARDO ALVES FERREIRA

Sócio

Solus Tecnologia em Sistemas Ltda - EPP

Contratada



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

28/10/2022 16:43:08

Pregão Eletrônico Nº 000045/2022 - 13/09/2022 - Processo Nº 002772/2022

Vencedor	Solus Tecnologia em Sistemas Ltda - EPP
CNPJ	07.270.661/0001-86
Endereço	AVENIDA FLORESTAL, 560 - Segatto - ARACRUZ - ES - CEP: 29192154
Contato	2732563002 comercial@solustecnologia.com

00001 LOTE 001

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000844	LOCAÇÃO MENSAL DE KIT DE CFTV 08 CH locação de kit de cftv 08 ch	MES	30,00	6.682,60	200.478,00
00002	00001	00000845	LOCAÇÃO MENSAL DE KIT DE CFTV 16 CH locação de kit de cftv 16 ch	MES	30,00	12.240,30	367.209,00
00003	00001	00000846	LOCAÇÃO MENSAL DE KIT DE CFTV ANALÍTICO locação de kit de cftv analítico	MES	10,00	17.263,38	172.633,80
00004	00001	00000847	LOCAÇÃO MENSAL DE KIT DE ALARME locação de kit de alarme	MES	70,00	4.566,44	319.650,80
00005	00001	00000848	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME (SRV01) serviço de monitoramento eletrônico de alarme (srv01)	MES	70,00	2.505,97	175.417,90
00006	00001	00000849	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO KIT CFTV 08 CH (SRV02) serviço de instalação kit cftv 08 ch (srv02)	UN	30,00	1.948,16	58.444,80
00007	00001	00000850	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO KIT CFTV 16 CH (SRV03) serviço de instalação kit cftv 16 ch (srv03)	UN	30,00	3.896,33	116.889,90
00008	00001	00000851	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE KIT DE CFTV INTELIGENTE E ANALÍTICO (SRV04) serviço de instalação de kit de cftv inteligente e analítico (srv04)	UN	10,00	2.496,44	24.964,40
00009	00001	00000852	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE KIT DE ALARME (SRV05) serviço de instalação de kit de alarme (srv05)	UN	70,00	1.485,02	103.951,40
00010	00001	00000853	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO KIT CERCA ELETRIFICADA serviço de instalação, configuração e manutenção do kit cerca eletrificada	UN	4.000,00	115,09	460.360,00

Total do Lote: 2.000.000,00

Total do Fornecedor: 2.000.000,00

Total Geral: 2.000.000,00

Permanentes para atender as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Termo de Referência do anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2022.
 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.
 Fornecedor: Movetec Comercial Ltda.
 Valor Global: R\$ 5.759,60 (cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Assinatura: 24/10/2022
 ID CIDADES: 2022.054E0700001.02.0054
 Pedro Canário/ES, 26 de outubro de 2022.
 BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
 Prefeito Municipal

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022
 Pregão Eletrônico: nº 052/2022
 Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Termo de Referência do anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2022.
 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.
 Fornecedor: Office Mais Móveis para escritório Ltda.
 Valor Global: R\$ 700,08 (setecentos reais e oito centavos).
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Assinatura: 24/10/2022
 ID CIDADES: 2022.054E0700001.02.0054
 Pedro Canário/ES, 26 de outubro de 2022.
 BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
 Prefeito Municipal

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022
 ATA CANCELADA
 Pregão Eletrônico: nº 052/2022
 Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Termo de Referência do anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2022.
 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.
 Fornecedor: Servi Mix Comércio e Serviços Ltda.
 Valor Global: R\$ 57.289,90 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Assinatura: 24/10/2022
 ID CIDADES: 2022.054E0700001.02.0054
 Pedro Canário/ES, 26 de outubro de 2022.
 BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Protocolo 959616

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022

Pregão Eletrônico: nº 045/2022
 Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de segurança eletrônica, conforme especificado no Termo de Referência do anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2022.
 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.
 Fornecedor: Solus Tecnologia em Sistemas Ltda - EPP.

Valor Global: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais).
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Assinatura: 28/10/2022.
 ID CIDADES: 2022.054E0700001.02.0045
 Pedro Canário/ES, 28 de outubro de 2022.
 BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Protocolo 960183

Santa Leopoldina

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022. CONTRATADA: GEMINI CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE 10 BASES PARA IMPLANTAÇÃO DE 01 GALPÃO COM ÁREA DE 15X20 m², NO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 120 dias (cento e vinte) dias, a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação na Imprensa Oficial. VALOR: R\$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais). Tudo em conformidade com o Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO e Processo Administrativo nº 001761/2022, de 06 de setembro de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Santa Leopoldina/ES, 24 de outubro de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

OSMAR PEIXOTO FILHO
 GEMINI CONSTRUÇÃO
 CONTRATADA

Protocolo 959681

Aditivo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022. CONTRATADA: S.J. DEGASPERI LTDA - EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022. O acréscimo será no percentual de 7,89% (sete vírgula oitenta e nove por cento) que corresponde ao valor de 29.105,99 (vinte e nove mil, cento e cinco reais e noventa e nove centavos). Fica alterado, no seu valor inicial o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 de R\$ 368.467,19 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), para R\$ 397.573,18 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e dezoito centavos), o que representa acréscimo de 7,89% (sete vírgula oitenta e nove por cento). Tudo em conformidade com o Procedimento Licitatório - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, e de acordo com o Processo Administrativo Nº 002165/2021, de 06/12/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

www.amunes.es.gov.br



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 000036/2023

**CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00150/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2022
PROCESSO Nº 002772/2022 - MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO**

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, devidamente representado e assistido, e a empresa **SOLUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA - EPP** por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Contrato referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o **O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP 29375-000, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e C.I nº 149992-SESP/ES, residente nesta Cidade e a empresa **SOLUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Rodovia Demócrito Moreira, nº 176, subsolo, Fátima, Aracruz/ES, CEP 29.192-243, Tel.(27)3256-3002, e-mail financeiro@solustecnologia.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.270.661/0001-86, neste ato representada pelo sócio, **Sr. EDUARDO ALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 085.216.517-08, tendo em vista o julgamento referente ao Pregão Eletrônico de Nº 000045/2022, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Administração no processo nº 002772/2022, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO gfdOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00150/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2022 - Processo nº 002772/2022 - MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO**, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº 000045/2022, cujo edital consta no Processo Administrativo nº 002772/2022, conforme proposta anexada ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os materiais/serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Eletrônico Nº 000045/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA** e dirigida à **CONTRATANTE**, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros paracustear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais/execução dos serviços;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pelas Secretarias Municipais de Administração, Obras e Infraestrutura Urbana, Turismo, Cultura e Artesanato, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1-A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais/execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Eletrônico Nº 000045/2022, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 -A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- e) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- f) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.
- g) Credenciar, junto as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Obras e Infraestrutura Urbana, Turismo, Cultura e Artesanato, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- h) Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.
- i) Aceitar, nas mesma condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- j) Entregar os materiais/Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

CLAUSULA QUARTA -DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelos servidores **Sr. LUAN COLODETTI FALQUETTO (fiscal)** e o **Sr. GABRIEL ALVES BORGES (fiscal substituto)**, designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA -PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preço global do fornecimento é de **R\$ 923.980,00 (novecentos e vinte e três mil novecentos e oitenta reais)**, conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços, apresentada pela contratada, anexada ao presente processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

CLÁUSULA SEXTA -DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 99-15000025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 37-15000

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA: 210-15000

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO: 314-15000

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O contrato terá sua vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA -DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 -PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

O prazo para a implantação e ativação dos serviços objeto da presente contratação será de até 60 (sessenta) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço.

8.2 LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Dentro do território Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

8.3 As condições de fornecimento do objeto, a capacidade operacional e profissional, bem como a entrega dos equipamentos/materiais/produtos e a forma de execução dos serviços devem ser conforme dispõe os itens 04 e 07 do Termo de Referência, parte integrante do instrumento convocatório.

8.4 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

8.5 A secretaria poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do material.

8.6 CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

Os serviços devem ser prestados de forma contínua, de modo que a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento em regime 24x7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) e sistema de abertura de chamados via



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

Internet (WEB). Suporte dando orientações sobre o funcionamento do ambiente e seus componentes, atividades de intervenção no funcionamento de serviços, alteração das configurações de modo a alterar a forma como os serviços funcionam. Manutenção preventiva com realização de verificação periódica do ambiente e seus componentes, bem como o funcionamento geral das soluções. Deverá ser realizada uma vez por mês, podendo ser solicitada nova verificação pelo gestor do contrato a qualquer momento. Manutenção corretiva com ações para correção de falhas e erros em qualquer dos componentes do ambiente contratado. Limpeza de câmeras onde deverão ser realizadas durante a execução do contrato todas as limpezas necessárias, num total de até 6 (seis) limpezas por câmera no período de vigência do contrato, a fim de prover a eficiência do sistema. Estoque de Peças, Componentes e sobressalentes: a CONTRATADA deverá manter estoque de peças de reposição, componentes e equipamentos sobressalentes para substituição sempre que necessário durante a execução do contrato. O ato da entrega dos materiais a empresa vencedora do certame deverá encaminhar o Termo de Garantia dos materiais, visando assegurar a Secretaria requisitante a reclamação de troca dos mesmos, caso seja constatado alguma falha/irregularidade ou anormalidade.

8.7 O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editais e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA -DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsas ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1 Advertência -nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.1 Multa -nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15%(quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.1.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistenciada proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA PUBLICIDADE



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no "Diário Oficial dos Municípios" mantido pela AMUNES, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante/ES, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Venda Nova do Imigrante, 27 de abril de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

EDUARDO ALVES

FERREIRA:08521651708

Assinado de forma digital por EDUARDO
ALVES FERREIRA:08521651708
Dados: 2023.05.02 15:30:51 -03'00'

SOLUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA - EPP

Fornecedor

Procurador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

ANEXO - CONTRATO Nº 000036/2023 - SEQUÊNCIA Nº 000004048

Processo: 001176 / 2023

Contrato Nº 000036/2023

Empresa: SOLUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA EPP

CNPJ: 07.270.661/0001-86

Endereço: RODOVIA DEMOCRITO MOREIRA, 176 - FATIMA - ARACRUZ - ES - CEP: 29192243

Secretaria:	00000005 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA						
Local:	00000007 - FABRICA E GARAGEM DE VEICULOS						
Dotação:	00210-1500000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 008001.1545200232.053.33903900000.150000000000						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
010		004073	LOCACAO MENSAL DE KIT DE CFTV 16 CH locação de kit de cftv 16 ch - 1 kit	MÊS	12,00	1.700,000	20.400,00
011		004075	SERVICO DE MONITORAMENTO ELETRONICO ALARME (SRV01) serviço de monitoramento eletrônico de alarme (srv01) - 1 kit	MÊS	12,00	150,000	1.800,00
012		004077	SERVICO DE INSTALACAO KIT CFTV 16 CH (SRV03) serviço de instalação kit cftv 16 ch (srv03)	UND	1,00	2.280,000	2.280,00
013		004079	SERVICO DE INSTALACAO DE KIT DE ALARME (SRV05) serviço de instalação de kit de alarme (srv05)	UND	1,00	896,000	896,00
014		004103	LOCACAO MENSAL DE KIT DE ALARME locação de kit de alarme - 1 kit	MÊS	12,00	630,000	7.560,00
Total da Secretaria: 32.936,00							

Secretaria:	00000301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
Local:	00000288 - SEDE ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRACAO						
Dotação:	00037-1500000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 003001.0412200012.009.33903900000.150000000000						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001		004072	LOCACAO MENSAL DE KIT DE CFTV 08 CH locação de kit de cftv 08 ch - 08 kits	MÊS	12,00	7.200,000	86.400,00
002		004073	LOCACAO MENSAL DE KIT DE CFTV 16 CH locação de kit de cftv 16 ch - 6 kits	MÊS	12,00	10.200,000	122.400,00
003		004074	LOCACAO MENSAL DE KIT DE CFTV ANALITICO locação de kit de cftv analítico - 5 kits	MÊS	12,00	3.500,000	42.000,00
004		004103	LOCACAO MENSAL DE KIT DE ALARME locação de kit de alarme - 19 kits	MÊS	12,00	11.970,000	143.640,00
005		004075	SERVICO DE MONITORAMENTO ELETRONICO ALARME (SRV01) serviço de monitoramento eletrônico de alarme (srv01) - 19 kits	MÊS	12,00	2.850,000	34.200,00
006		004076	SERVICO DE INSTALACAO KIT CFTV 08 CH (SRV02) serviço de instalação kit cftv 08 ch (srv02)	UND	8,00	1.155,000	9.240,00
007		004077	SERVICO DE INSTALACAO KIT CFTV 16 CH (SRV03) serviço de instalação kit cftv 16 ch (srv03)	UND	6,00	2.280,000	13.680,00
008		004078	SERVICO DE INSTALACAO DE KIT DE CFTV INTELIGENTE E ANALITICO (SRV04) serviço de instalação de kit de cftv inteligente e	UND	5,00	699,000	3.495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

			analítico(srv04) - 05 unidades				
009		004079	SERVICO DE INSTALACAO DE KIT DE ALARME (SRV05) serviço de instalação de kit de alarme (srv05)	UND	19,00	896,000	17.024,00
Total da Secretaria: 472.079,00							

Secretaria:	00000407 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO						
Local:	00000429 - CENTRO CULTURAL E TURISTICO						
Dotação:	00314-1500000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 013001.2369500422.092.33903900000.150000000000						

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
015		004073	LOCACAO MENSAL DE KIT DE CFTV 16 CH locação de kit de cftv 16 ch - 1 kit	MÊS	12,00	1.700,000	20.400,00
016		004075	SERVICO DE MONITORAMENTO ELETRONICO ALARME (SRV01) serviço de monitoramento eletrônico de alarme (srv01) - 1 kit	MÊS	12,00	150,000	1.800,00
017		004077	SERVICO DE INSTALACAO KIT CFTV 16 CH (SRV03) serviço de instalação kit cftv 16 ch (srv03)	UND	1,00	2.280,000	2.280,00
018		004079	SERVICO DE INSTALACAO DE KIT DE ALARME (SRV05) serviço de instalação de kit de alarme (srv05)	UND	1,00	896,000	896,00
019		004103	LOCACAO MENSAL DE KIT DE ALARME locação de kit de alarme - 1 kit	MÊS	12,00	630,000	7.560,00
Total da Secretaria: 32.936,00							

Secretaria:	00000409 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Local:	00000602 - SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO						
Dotação:	00099-150000250000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 005001.1236100012.022.33903900000.150000250000 - 1001						

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
020		004103	LOCACAO MENSAL DE KIT DE ALARME locação de kit de alarme - 14 kits	MÊS	12,00	8.820,000	105.840,00
021		004072	LOCACAO MENSAL DE KIT DE CFTV 08 CH locação de kit de cftv 08 ch - 7 kits	MÊS	12,00	6.300,000	75.600,00
022		004073	LOCACAO MENSAL DE KIT DE CFTV 16 CH locação de kit de cftv 16 ch - 7 kits	MÊS	12,00	11.900,000	142.800,00
023		004079	SERVICO DE INSTALACAO DE KIT DE ALARME (SRV05) serviço de instalação de kit de alarme (srv05)	UND	14,00	896,000	12.544,00
024		004076	SERVICO DE INSTALACAO KIT CFTV 08 CH (SRV02) serviço de instalação kit cftv 08 ch (srv02)	UND	7,00	1.155,000	8.085,00
025		004077	SERVICO DE INSTALACAO KIT CFTV 16 CH (SRV03) serviço de instalação kit cftv 16 ch (srv03)	UND	7,00	2.280,000	15.960,00
026		004075	SERVICO DE MONITORAMENTO ELETRONICO ALARME (SRV01) serviço de monitoramento eletrônico de alarme (srv01) - 14 kits	MÊS	12,00	2.100,000	25.200,00
Total da Secretaria: 386.029,00							

Total Geral: 923.980,00

EDUARDO ALVES Assinado de forma digital
FERREIRA:08521 por EDUARDO ALVES
651708 FERREIRA:08521651708
Dados: 2023.05.02
15:29:53 -03'00'

Curso, preparando-os para o trabalho produtivo, para prestarem serviços nas Secretarias Municipais em conformidade com as Leis do Município de São Roque do Canaã/ES de nº 817/2017, 11.788/08 e, Lei Federal n.º 11.788/2008.

Vigência: O presente convênio terá vigência iniciada a partir da data de assinatura, com prazo para encerramento na data do dia 31/12/2024.

Assinatura: 28/04/2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1076822

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005/2023

Convênio de Estágio Remunerado

Processo Administrativo n.º: 902/2023.

Concedente: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Conveniente: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a cooperação recíproca entre as partes, visando à realização de estágio, a ser concedido pela CONCEDENTE aos alunos de nível superior, regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO (CONVENIENTE), objetivando contribuir na formação e capacitação de estudantes, levando-os ao conhecimento prático das áreas específicas a cada Curso, preparando-os para o trabalho produtivo, para prestarem serviços nas Secretarias Municipais em conformidade com as Leis do Município de São Roque do Canaã/ES de nº 817/2017, 11.788/08 e, Lei Federal n.º 11.788/2008.

Vigência: O presente convênio terá vigência iniciada a partir da data de assinatura, com prazo para encerramento na data do dia 31/12/2024.

Assinatura: 28/04/2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1076823

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 006/2023

Convênio de Estágio Não Remunerado

Processo Administrativo n.º: 902/2023.

Concedente: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Conveniente: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a cooperação recíproca entre as partes, visando à realização de estágio, a ser concedido pela CONCEDENTE aos alunos de nível superior, regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO (CONVENIENTE), objetivando contribuir na formação e capacitação de estudantes, levando-os ao conhecimento prático das áreas específicas a cada Curso, preparando-os para o trabalho produtivo, para prestarem serviços nas Secretarias Municipais em conformidade com as Leis do Município de São Roque do Canaã/ES de nº 817/2017, 11.788/08 e, Lei Federal n.º 11.788/2008.

Vigência: O presente convênio terá vigência iniciada a partir da data de assinatura, com prazo para encerramento na data do dia 31/12/2024.

Assinatura: 28/04/2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1076824

Venda Nova do Imigrante

Contrato

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2023

RESUMO DO CONTRATO 36/2023 ORIUNDO DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00150/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2022 - Processo nº 002772/2022 - MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO : SOLUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, REFERENTE A ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00150/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2022 - Processo nº 002772/2022 - MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO.

VALOR TOTAL: R\$ 923.980,00 (novecentos e vinte e três mil e novecentos eoitenta reais)

VIGÊNCIA: 24 de abril de 2023 à 24 de abril de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI

Protocolo 1077601

Errata

AVISO DE RETIFICACAO

PREGÃO ELETRONICO N 000044/ SRP WCompras ID 234665

CÓDIGO CIDADES:

2023.072E0700001.02.0031

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a RETIFICAÇÃO Pregão Eletrônico nº 000044/2023 WCompras ID 234665. ONDE SE LÊ: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS. Acolhimento das propostas a partir de: 03/05/2023 às 12:00h. Abertura de propostas: 18/05/2023 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 18/05/2023 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco

Pregoeira Oficial

Protocolo 1077075

www.amunes.es.gov.br

- 26.726.649/0001-88, para contratação de profissional em serviço técnico de engenharia elétrica para emissão de ART das instalações elétricas do Centro de Eventos Padre Cleto Caliman para a 35ª Festa de Emancipação Política de Venda Nova do Imigrante, nos dias 12,13 e 14 de maio de 2023, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Venda Nova do Imigrante, 03 de maio de 2023.

Licia Nascimento Caliman
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00029/2023
Ratifico a Dispensa nº 00029/2023 (MVNI), referente à contratação da empresa LUCAS PEREIRA XAVIER 09324495739 - 26.726.649/0001-88, para contratação de profissional em serviço técnico de engenharia elétrica para emissão de ART das instalações elétricas do Centro de Eventos Padre Cleto Caliman para a 35ª Festa de Emancipação Política de Venda Nova do Imigrante, nos dias 12,13 e 14 de maio de 2023, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Venda Nova do Imigrante, 03 de maio de 2023.

João Paulo Schettino Mineti
Prefeito Municipal

Protocolo 1078409

Contrato

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2023

RESUMO DO CONTRATO Nº000038/2023

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: G E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA G E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTÍSTICA DE GABRIEL & EDIVANDO NO DIA 14 DE MAIO DE 2023, COM PREVISÃO DE INÍCIO 19:30HS, COM DURAÇÃO DE 1H 40 MINUTOS, PARA A 35ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0015/2023, PROTOCOLO GED Nº 4970/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2023 à 04 de setembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1077885

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de

suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a publicação do Contrato nº 36/2023 oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 00150/2022, Pregão Eletrônico Nº 0045/2022 - Processo Nº 002772/2022 - Município De Pedro Canário, publicado no dia 03 de maio de 2023 da seguinte maneira:

Onde se lê:

"VIGÊNCIA: 24 de abril de 2023 à 24 de abril de 2024"

Leia-se:

"VIGÊNCIA: 27 de abril de 2023 à 26 de abril de 2024"

Art. 2º Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante - ES, 03 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1077922

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2023

RESUMO DO CONTRATO Nº000035/2023

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: WR ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÃO PATRÍCIO NO BAIRRO MARMIM.

VALOR TOTAL: R\$ 191.851,81 (cento e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 26 de abril de 2023 à 22 de dezembro de 2023

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2023

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1078217

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2023

RESUMO DO CONTRATO Nº000037/2023

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: S. DA C. D. SHUNCK DO NASCIMENTO

www.amunes.es.gov.br